



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

## **ATA 32/2023 - REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGCPPP/RS)**

Às 17 horas do dia 31 dias do mês de agosto de 2023 foi realizada a 32ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas (CGCPPP/RS), instituído pelo art. 4º do Decreto 53.495, de 30 de março de 2017, a qual foi presidida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, Presidente do CGCPPP, estando presentes: Secretário-Chefe da Casa Civil, Artur Lemos, Procurador-Geral do Estado, Eduardo Cunha da Costa, Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, Danielle Calazans, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ernani Polo, Secretária de Estado da Fazenda, Pricilla Maria Santana, Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura, Marjorie Kauffmann, e Secretário de Parcerias e Concessões, Pedro Capeluppi. A presente reunião tem como pauta: **(1.1) Apresentação das alterações na modelagem do projeto de PPP do Cais Mauá em Porto Alegre; (1.2) apresentação do projeto de concessão do transporte metropolitano da Região Metropolitana de Porto Alegre e (2.1) deliberação sobre a aprovação do edital e autorização da reabertura de licitação do projeto Cais Mauá em Porto Alegre, após o resultado deserto da CRI 0006/2022; (2.2) aprovar e qualificar o projeto de concessão do transporte metropolitano da Região Metropolitana de Porto Alegre no Programa de Concessões e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul, e defini-lo como projeto de interesse estratégico do Estado; e (3) Assuntos Gerais.** Abrindo o item **(1.1)** foram apresentados o objeto e a relevância do projeto, assim como, os motivos que levaram o Estado a escolher pelo modelo de Parceria Público-Privada. Na sequência, foram apresentados os esclarecimentos a respeito das modificações implementadas no projeto e nas minutas de edital e contrato. Foram apresentadas as seguintes adequações: **(a) Ajuste do cronograma de Investimentos Obrigatórios:** a partir da nova minuta contratual, será possível que as etapas de intervenções obrigatórias sejam realizadas de forma concomitante, contanto que concluídas no prazo máximo de 1.170 dias (antes era de 780 dias), contados do término da Etapa Preliminar e não mais de forma sequencial condicionada. **(b) Uso do Pavilhão de Eventos:** Foi reduzido o prazo de utilização gratuita pelo Estado de 90 para 30 dias por ano, de acordo com o calendário anual estabelecido. Foi substituída a previsão de disponibilização de 2 armazéns pela disponibilização de área de 8.000m<sup>2</sup> para eventos do Estado. **(c) Checklist dos investimentos obrigatórios e maior definição sobre novo sistema de proteção contra as cheias:** Foram realizados aprimoramentos para esclarecer os requisitos dos investimentos obrigatórios e criado um *checklist* para aceitação dos investimentos obrigatórios pelo Concedente, com o intuito de deixar claro quais são investimentos são obrigatórios e quais são referenciais. Foi previsto que a instalação da barreira poderá ser rediscutida com Poder Concedente caso exista solução alternativa viável. **(d) Sistema de mensuração de desempenho:** pela indefinição do sistema a ser adotado para a prevenção de enchentes e de realização de testes periódicos, tais indicadores foram retirados, sendo aumentados os percentuais dos indicadores relativos à satisfação do cliente de 15% para 20%; **(e) Diminuição da complexidade da estrutura societária e redução do capital social integralizado:** Foi reduzida a exigência de Capital Social de R\$ 178,3 milhões para R\$ 130,7 milhões. Para tanto, foi prevista a integralização de forma escalonada, sendo R\$ 31 milhões no 1º mês, R\$ 52,7 milhões no 12º mês, R\$ 24,9 milhões no 20º mês e R\$ 22,1 milhões no 28º mês, sendo possibilitada a redução de capital social após a etapa de investimentos, a partir do *covenant* e do EBITDA, prevendo-se um cronograma de redução. Tendo em vista as flexibilizações relativas à redução do capital social a garantia de execução do contrato passou de 5 % para 10%, observando-se as disposições da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). **(f) Criação de anexo mitigador de trânsito para eventos:** Com relação aos impactos no trânsito local que serão provocados pela operação do Cais Mauá e pela realização de eventos temporários, foi prevista cláusula contratual e Anexo 19, discriminando as medidas a serem adotadas pela concessionária em articulação com o órgão de trânsito municipal. **(g) Transferência de Potencial Construtivo:** Foi criado mecanismo para Transferência de Potencial Construtivo para a realização de investimentos em infraestrutura viária complementar de acesso ao Cais Mauá. Assim, o contrato passou a contemplar a possibilidade de transferência dos índices construtivos dos imóveis tombados dos armazéns ao parceiro privado, como forma de aporte público para eventual realização de investimentos, notadamente



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

para viabilizar a execução de obras a serem propostas pela Concessionária que otimizem o acesso à Área da Concessão e reduzam os congestionamentos na Avenida Mauá. Tais propostas de investimento deverão ser avaliadas e aceitas pelo Estado para fins de transferência dos índices. Foi alertado como ponto de atenção a necessidade de assinatura do termo de compromisso a ser firmado com o Município de Porto Alegre, antes do lançamento do Edital, para garantir o reconhecimento de tais índices ao Estado e dar segurança jurídica para eventual futura transferência. **(h) Impacto das alterações no Value For Money (VfM):** As alterações implementadas no modelo econômico-financeiro causam modificações no VfM no tocante aos custos da PPP. No edital anterior, o valor do Comparador do Setor Público (*Public Sector Comparator - PSC*) era de R\$ 132,7 milhões e o valor da PPP é de R\$ 202,7 milhões, resultando em um VfM de R\$ 70 milhões. Na versão após alterações, o custo do PSC é de R\$ 192,6 milhões e o valor da PPP é de R\$ 130,8 milhões, resultando em um VfM de R\$ 61,9 milhões. Também foi apresentado um resumo das informações relevantes do projeto após as alterações, onde: **(a) CAPEX (total):** R\$ 353 milhões; **(b) OPEX (médio anual):** R\$ 20,47 milhões; **(c) Contraprestação Pública Máxima:** R\$ 144,8 milhões; **(d) Aporte Mínimo de Capital Próprio:** R\$ 5,3 milhões; **(e) Aporte Mínimo de Capital Próprio:** R\$ 130,7 milhões; **(f) TIR do projeto (% a.a. em termos reais):** 10,8%; **(g) Prazo de contratação:** 30 anos. No item (1.2) foi apresentado o projeto de concessão do transporte metropolitano da Região Metropolitana de Porto Alegre. As premissas a serem consideradas no estudo são: **(a)** a necessidade de licitar o sistema (determinação constitucional) e para o que houve formação de Grupo de Trabalho vinculado ao Gabinete do Sr. Vice-Governador; **(b)** integração e otimização com a rede metroferroviária (Trensurb); **(c)** consideração dos processos de extinção da METROPLAN (Lei Estadual nº 14.982/2017); **(d)** melhores práticas regulatórias do serviço e do setor, considerando o melhor modelo de exploração dos serviços; **(e)** novo estudo de demanda, considerando cenário pós-pandemia; **(f)** Relatório do TCE sobre a Trensurb apontando a necessidade de refazimento do estudo de demanda e **(g)** Finalizando a apresentação, foi destacada a relevância do projeto para o Estado, entendendo-se assim que ele deva ser definido como de interesse estratégico, a fim de que possa ser dada continuidade nas tratativas para a contratação de estudos. Abrindo o item (2.1), foi apresentada a minuta de Resolução CGCPPP 053/2023, que aprova o edital e autoriza a abertura de nova licitação do projeto de PPP do Cais Mauá de Porto Alegre. O sr. Presidente colocou em votação a aprovação da Resolução 053/2023, restando **aprovada por unanimidade**. Já no item (2.2), foi apresentada a minuta de Resolução CGCPPP 054/2023, que aprova e qualifica o projeto de concessão do transporte metropolitano da Região Metropolitana de Porto Alegre no Programa de Concessões e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul, definindo-o como projeto de interesse estratégico do Estado. O sr. Presidente colocou em votação a aprovação da Resolução 054/2023, restando **aprovada por unanimidade**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a 32ª reunião.....

  
Eduardo Leite

Governador do Estado do Rio Grande do Sul e  
Presidente do Conselho Gestor de Concessões e PPP

  
Artur Lemos

Secretário-Chefe da Casa Civil

  
Eduardo Cunha da Costa  
Procurador-Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL

*Danielle Calazans*  
Danielle Calazans

Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão e

*Ernani Polo*  
Ernani Polo

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

*Pricilla Maria Santana*  
Pricilla Maria Santana

Secretária de Estado da Fazenda

*Marjorie Kauffmann*  
Marjorie Kauffmann

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

*Pedro Capeluppi*  
Pedro Capeluppi

Secretário de Parcerias e Concessões